



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.369 , DE 9 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 3.358.200,00, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 3.358.200,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			3.358.200,00
21.001.06.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	4490	3212	3.358.200,00
			TOTAL	R\$ 3.358.200,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			EXCESSO	
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		3.358.200,00
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		3.358.200,00
24200000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S		3.358.200,00
24210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		3.358.200,00
24219900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	A	3212	3.358.200,00
			TOTAL	R\$ 3.358.200,00